



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

TERMO DE REFERÊNCIA

Do objeto: prestação de serviços de operação e manutenção de sistema de sonorização da Câmara, nas Sessões e demais Eventos promovidos pela Câmara.

Processo:007/2026

1-Do objeto:

- Operar e executar manutenção do sistema de sonorização de propriedade da Câmara Municipal, visando transmitir os debates e pronunciamentos de maneira audível, sem interferências e com qualidade, inclusive viabilizando a transmissão do som para filmagens das Sessões e Eventos realizados na sede da Câmara ou fora dela.

2-Cálculo estimado de eventos:

- Para efeito de cálculo, estimamos o número de eventos anuais em que será necessária a atuação para operação de sonorização de ambiente.

Sessões ordinárias ano -----	18
Sessões extraordinárias ano -----	03
Sessões solenes ano -----	02
Audiências públicas -----	03
Total -----	26 eventos anuais

3-Dos serviços:

- Manutenção, recuperação e substituição, quando necessário da rede de cabeamento, de microfones e plugs dos equipamentos, e caixas de som, executando a manutenção preventiva e corretiva do sistema, mantendo-o em condições de perfeito funcionamento, para atendimento das necessidades de serviço;
- Operação do sistema de sonorização da Câmara, de forma presencial, durante as Sessões e demais eventos solicitados com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas;
- Operação do monitor de Plenário na apresentação de matérias solicitadas pelos Vereadores e o Presidente;
- O valor a ser pago deve incluir todas as despesas diretas ou indiretas, os custos operacionais da atividade, os tributos e encargos incidentes sobre a prestação dos serviços, cujo o recolhimento são de responsabilidade da empresa a ser contratada;
- Não está compreendido no custo dos serviços a serem prestados, o valor de materiais e eventuais peças de substituição, cuja aquisição será de responsabilidade da Câmara, sendo solicitados pela prestadora dos serviços mediante a confecção de laudo, a aquisição de peças de reposição ou de equipamentos a serem substituídos;
- O pagamento será mensal, ao término de cada mês, a contratada fará o levantamento correspondente, número de Sessões e Eventos realizados, emitindo respectiva Nota Fiscal, que deverá ser protocolada na Câmara Municipal de Itariri.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

4-Da comprovação de regularidade fiscal:

A comprovação de regularidade fiscal, far-se-á com a apresentação das seguintes certidões:

- prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- prova de situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- prova de situação regular perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, apresentando a CND- Certidão Negativa de Débito;
- certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.

5-Da estimativa de custo dos serviços e da forma de contratação:

- A cotação para estabelecimento do Valor de Referência dos serviços, deve ser realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Caso não seja possível apurar o valor de mercado no PNCP, deve ser apurado o valor em consulta a Empresas do ramo.

Não integrará a estimativa de custos o valor aquisição eventual de peças ou equipamentos para a manutenção do sistema, que será de inteira responsabilidade da Câmara.

6-Do contrato e do pagamento:

- A contratação não dispensa a confecção de contrato de forma a assegurar o direito e obrigações das partes, devendo constar ainda como cláusulas obrigatórias, preservação das informações obtidas em decorrência dos serviços, assegurando o sigilo das informações e cláusula anticorrupção;
- O pagamento feito mensalmente, com especificação dos eventos realizados, mediante apresentação de documento fiscal apropriado, Relatório e reconhecimento do Gestor de Contrato da prestação dos serviços.

7- Das obrigações das partes:

- A Câmara se obriga a efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- Deve exercer a fiscalização da prestação dos serviços por intermédio de servidores designado;
- Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades no objeto prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Fornecer os materiais de substituições na forma e condições solicitadas pela contratada.

8-Das obrigações e responsabilidades da contratada:

A empresa obriga-se a:

- executar os serviços objeto do contrato de forma a atender às necessidades da Câmara e neste Termo de Referência;
- comparecer aos Eventos em que for solicitada a prestação dos serviços com uma hora de antecedência;
- com exceção dos reparos emergenciais, todas as demais ações de manutenção e reparos serão realizados nos dias normais de expediente da Câmara;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITARIRI

- assumir total responsabilidade por todos os danos eventualmente causados a pessoas e ao patrimônio, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade da Contratada, promovendo a quem de direito o devido ressarcimento dos danos;
- não subcontratar os serviços objeto da contratação;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara.

9-Cláusulas obrigatórias no Contrato:

- Possibilidade de extinção por motivos enumerados no art. 137, da lei nº 14.133/2021;
- Proteção de dados pessoais nos termos da Lei 13.709/2018;
- Condições de tolerância contratual.

10-Dos critérios de seleção e apresentação das propostas:

- Será escolhida a proposta que cumprir as exigências previstas neste Termo e apresentar menor valor global.
- Publicado o Aviso de Contratação Direta, os interessados deverão apresentar suas propostas via e-mail ou diretamente na sede da Câmara em data a ser definida no Aviso de Contratação Direta.

11.Da fiscalização e acompanhamento contratual:

- A fiscalização da contratação será exercida pelo Gestor de Contratos indicado pela Câmara, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar os serviços, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

12- Da vigência e alterações do Contrato:

- O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, sendo recomendável a existência de cláusula de prorrogação, com indicação de índice de correção.
- O valor anual da contratação, não poderá ultrapassar o montante fixado no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, observada a regulamentação anual por Decreto, baixada pelo Governo Federal.

Itariri, 06 de março de 2026

Fernanda Alves Pereira de Lima
Auxiliar de Compras